



LEI Nº 2.376, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.936.823,57 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.936.823,57 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 FUNDEB
12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas
15401070000Transferências do Fundeb 70% - exercício R\$ 1.936.823,57

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 FUNDEB
003.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas
15401070000Transferências do Fundeb 70% - exercício R\$ 1.046.511,39

3.1.91.00.00.00 Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social



15401070000Transferências do Fundeb 70% - exercício R\$ 108.919,78
003.12.361.0007.20167 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR -
FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

15401070000Transferências do Fundeb 70% - exercício R\$ 637.760,24

15401070000Transferências do Fundeb 70% - exercícioR\$ 143.632,16

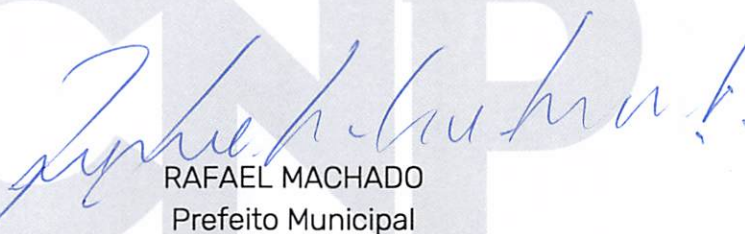
TOTAL R\$ 1.936.823,57

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 25 dia do mês de outubro de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

tal na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1075, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.**

RETIFICA O PRAZO E PERÍODO DE GOZO DA PORTARIA Nº 846/2022 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELIANI GORRET BRAMBILA.

Retifica o prazo e período de gozo da Licença Prêmio concedida à servidora **Ellani Gorret Brambila**, matrícula nº 1787, para fazer constar que a servidora usufruiu somente 70 (setenta) dias de Licença Prêmio, de 01/08/2022 à 09/10/2022, ficando saldo de 20 (vinte) dias para a servidora usufruir em data futura.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1089, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

AUTORIZA O SERVIDOR, VALTEIR ALBINO DE JESUS A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 014/2022, lavrada em 24 de outubro de 2022;

o Memorando nº 1.040/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o Memorando nº 063/2022 expedido pela Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi;

o Decreto Executivo 217/2021 e Lei nº 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 005/2022, que visa apurar comportamento de desafio à hierarquia e com dificuldade de relacionamento interpessoal de servidor; Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102; Membros: Danilo Querino de Castro, matrícula funcional nº 5550; Membros: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.376, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.936.823,57 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.936.823,57 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 FUNDEB

12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R\$ 1.936.823,57

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 FUNDEB

003.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R\$ 1.046.511,39

3.1.91.00.00.00 Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R\$ 108.919,78

003.12.361.0007.20167 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R\$ 637.760,24

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R\$ 143.632,16

TOTAL
..... R\$ 1.936.823,57

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 25 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL Nº 06/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar parceria na forma de “Termo de Colaboração”, na área de Evento Esportivo Final do Campeonato Estadual MotoCross LEMAMT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de “Termo de Colaboração”, para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Esporte e Lazer	Realização de Evento Esportivo Final do Campeonato Estadual MotoCross LEMAMT, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Prestação de Serviços de Cronometragem; Diárias do Hotel para Equipe da Lemant; Alimentação Equipe Lemant Locução do Evento Projeto / Alvará Corpo de Bombeiro Caixa de Água Trabalho Equipe LEMANT Aquisição de Troféus 13 Categorias Premiação em Dinheiro Contratação de Segurança para o evento Transmissão ao Vivo Youtube e Facebook

1.2 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

1.3. A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Setor 27 – Recursos Próprios

Dotação: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00000250000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade incentivar a importância e apoio ao esporte no município, bem como oferecer à população a diversidade esportiva.

O Município irá realizar Final do Campeonato Estadual MotoCross LEMAMT, que acontecerá de 12 a 13 de novembro de 2022, com objetivo de proporcionar a todos que irão participar muita adrenalina.

A Final do Campeonato Estadual MotoCross LEMAMT, que acontecerá de 12 a 13 de novembro de 2022, pretende ao final da realização do evento, ter fomentado e incentivado o esporte de maneira segura e motivacional ao público interessado, e para alcançar o objetivo.

Essa iniciativa tem como objeto central, proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar o esporte e o turismo neste Município. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

- a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.
- b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1 - Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;